

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250225/0001-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O EXERCÍCIO 2025, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA SANITÁRIA	100.0	Unidade
	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS		
2	BALDE	10.0	Unidade
	BALDE DE PLASTICO DE USO DOMESTICO		
3	DESINFETANTE	100.0	Unidade
	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLICOPROTAMINA, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA 2lt		
4	DESODORIZADOR	120.0	Unidade
	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: FLORAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL		
5	DETERGENTE	120.0	Unidade
	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE INDUSTRIAL, AMONICAL, DODECILBENZENO -, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO		
6	ESPONJA LIMPEZA (BOMBRIL)	20.0	Unidade
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO		
7	ESPONJA LIMPEZA	60.0	Unidade
	ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL: ESPUMA, FIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR		
8	FLANELA	50.0	Unidade
	FLANELA PARA LIMPEZA		
9	LIMPA-VIDRO	50.0	Unidade
	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, SAL SÓDICO DE SULFATO DE ÉTER		
10	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	50.0	Unidade
	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR: INCOLOR		
11	PÁ COLETORA LIXO	12.0	Unidade





CAMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DO POVO



PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º			
12	PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	20.0	Unidade
PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO) - PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TOALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO			
13	PAPEL HIGIÊNICO	120.0	Pacote
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA - Pacote C/4 rolos.			
14	RODO	12.0	Unidade
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN			
15	SABÃO EM PÓ	30.0	Unidade
SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL			
16	SABONETE LÍQUIDO	40.0	Unidade
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, COR: AZUL, ODOR: FLORAL, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS			
17	SACO PLÁSTICO LIXO	30.0	Pacote
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES			
18	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	120.0	Unidade
ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%			
19	LIXEIRA	10.0	Unidade
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL			
20	VASSOURA	20.0	Unidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 26 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL			
21	VASSOURÃO GARI	5.0	Unidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI			
22	VASSOURINHA	10.0	Unidade
VASSOURINHA, MATERIAL CERDA: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO - COM SUPORTE			
23	LUSTRADOR MÓVEIS	100.0	Unidade
LUSTRADOR MÓVEIS 200ML, COMPONENTES: BASE DE SILICONE, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO			
24	PANO LIMPEZA	10.0	Pacote
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 33 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL - PCT COM 05			
25	PAPEL TOALHA	120.0	Pacote
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM			
26	LIMPADOR BASE ÁCIDA	20.0	Unidade
LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. 1 LT			
27	AZULIM	30.0	Unidade

AZULIM - ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. LIMPADOR DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES DE CERÂMICAS PISOS E AZULEJOS. ASPECTO LIQUIDO.			
28	POLIDOR DE ALUMÍNIO	20.0	Unidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO DE DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AC. CLORÍDRICO, LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. FACILITA A LIMPEZA DOS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO POIS ATUA PRATICAMENTE SOZINHO, SUA ATUAÇÃO É RÁPIDA E EFICAZ. ESTADO FÍSICO: LIQUIDO. 500 ML			
29	PEDRA SANITÁRIA	100.0	Unidade
PEDRA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO DE PARADICLOROBENZENO, COADJUVANTES, ESSÊNCIA E CORANTE. SUBSTÂNCIAS CAPAZES DE PERFUMAR O AMBIENTE, PRÓPRIA PARA VASO SANITÁRIO. É UM PRODUTO DE HIGIENE QUE SERVE PRA ELIMINAR BACTÉRIAS, PURIFICAR ÁGUA E ACABAR COM OS CHEIROS RUINS QUE NORMALMENTE FICAM NO BANHEIRO. 25G			
30	NAFTALINA	30.0	Unidade
NAFTALINA - QUIMICAMENTE DESIGNADA DE NAFTALENO, É UM HIDROCARBONETO AROMÁTICO CUJA MOLÉCULA É CONSTITUÍDA POR DOIS ANÉIS BENZÊNICOS CONDENSADOS. MANTÉM O AMBIENTE LIVRE DE TRAÇAS, DE BARATAS E DE OUTROS BICHOS. ELE É COLOCADO DENTRO DE GAVETAS, DE ARMÁRIOS E BANHEIROS,			
31	INSETICIDA SPRA	30.0	Unidade
INSETICIDA SPRAY - COMPOSTO POR PRALETRINA, D-FENOTRINA, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES. ELIMINA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, ALÉM DE PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, ARANHAS E PULGAS. É TERRÍVEL CONTRA OS INSETOS. BASTA FAZER A APLICAÇÃO DO PRODUTO (À BASE DE ÁGUA) NO AMBIENTE OU DIRETAMENTE NO INSETO DESEJADO. 300ML			
32	PANO PRATO	24.0	Unidade
PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 68 CM, LARGURA: 40 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO			
33	FÓSFORO	5.0	Maço
FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO			
34	COADOR CAFÉ	8.0	Unidade
COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO			
35	FAQUEIRO	5.0	Unidade
FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS: 6 UN, QUANTIDADE GARFOS: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 6 UN			
36	SUPORTE PARA COPO	10.0	Unidade
SUPORTE PARA COPO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ACRÍLICO, TIPO: DISPENSADOR, CAPACIDADE: 100 COPOS, COMPONENTES: BASE DISPENSADOR, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180 ML			
37	DISPENSER PAPEL TOALHA	14.0	Unidade
DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 25 X 8,50 X 35 CM CM			
38	ESCORREDOR LOUÇA	4.0	Unidade
ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 COPOS			
39	TOALHA MÃO	40.0	Unidade
TOALHA MÃO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 20 CM			
40	TAPETE PARA BANHEIRO	24.0	Unidade
TAPETE PARA BANHEIRO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 80 CM - CORES VARIADAS.			
41	GARRAFA TÉRMICA 1LT	6.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO			
42	XÍCARA	40.0	Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 80ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES			
43	COPO DE VIDRO	24.0	Outras unidades
COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 280 ML, DIÂMETRO BOCA: 62 MM, ALTURA: 98 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA, SUÇO, REFRIGERANTE			
44	CANECA	10.0	Unidade
CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3 L, DIÂMETRO: 18 CM, ALTURA: 18 CM, USO: COPA E COZINHA			
45	GARRAFA TÉRMICA 1,80LT	4.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO			
46	ADOÇANTE	6.0	Unidade
ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE: 5 ANOS, TIPO: DIETÉTICO			
47	CHÁ ALIMENTAÇÃO -	10.0	Caixa
CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 2G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES			
48	BISCOITO SALGADO	10.0	Fardo
COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTEÚDO - PC DE 400G			
49	BISCOITO DOCE	10.0	Fardo
BISCOITO DOCE - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTEÚDO - PC DE 400G.			
50	AÇÚCAR	150.0	Quilograma
AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL 1KG			
51	CAFÉ	200.0	Pacote
CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL			
52	COPO DESCARTÁVEL	20.0	Caixa
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA			
53	COPO DESCARTÁVEL (PARA CAFÉ)	50.0	Pacote
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ			
54	APONTADOR LÁPIS	10.0	Unidade
APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO			
55	RÉGUA ESCRITÓRIO	10.0	Unidade
RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO CM, POL, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL			
56	TESOURA (PEQUENA)	10.0	Unidade
TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 16 CM			
57	ALFINETE MAPA	10.0	Caixa
ALFINETE MAPA, ALFINETE DE MAPA			

58	TINTA PARA CARIMBO	15.0	Unidade
TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: BASE GLICERINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA			
59	ALMOFADA CARIMBO	6.0	Unidade
ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: GRANDE, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA			
60	BLOCO RECADO	40.0	Unidade
BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: VARIADA, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN			
61	BORRACHA	15.0	Unidade
BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 45 MM, LARGURA: 23 MM, ALTURA: 12 MM, COR: BRANCA			
62	CLIQUE (2.0)	20.0	Caixa
CLIQUE, TAMANHO: 2,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO			
63	CLIQUE (6.0)	12.0	Caixa
CLIQUE, TAMANHO: .6,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO			
64	COLA	8.0	Unidade
COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO 90G			
65	CANETA ESFEROGRÁFICA	3.0	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL			
66	ENVELOPE	10.0	Caixa
ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: NATURAL, GRAMATURA: 75 G,M2 - TAMANHO A4 - CAIXA COM 100 UND.			
67	FITA ADESIVA (GOMADA)	6.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M			
68	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE GRANDE)	6.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO			
69	FITA ADESIVA (DUPLA FACE)	10.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: ESPUMA ACRÍLICA, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 1,5 M			
70	PERFURADOR PAPEL	15.0	Unidade
PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: AÇO, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: MÍNIMO DE 10			
71	CALCULADORA ELETRÔNICA	10.0	Unidade
CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, TENSÃO: 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD COM 2 LINHAS, PESO: 125 G COM PILHA			
72	CANETA MARCA TEXTO	50.0	Unidade
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA			
73	LÁPIS PRETO	1.0	Caixa
LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: 2, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2			



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



74	MOUSE	6.0	Unidade
"MOUSE", TIPO: USB, MODELO: ÓTICO, APLICAÇÃO: NOTEBOOK			
75	PRANCHETA PORTÁTIL	10.0	Unidade
PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 7 MM, COR: INCOLOR			
76	PASTA ARQUIVO (AZ)	10.0	Caixa
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO			
77	PAPEL OFICIO A4	200.0	Resma
PAPEL OFICIO A4			
78	CHAVEIRO	50.0	Unidade
CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 4,80 X 2,10 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: USO GERAL			
79	PAPEL VERGÊ	5.0	Pacote
PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM			
80	PAPEL FOTOGRÁFICO -	5.0	Pacote
PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER			
81	ENVELOPEM(CONVITE) -	200.0	Unidade
ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: COMERCIAL, TAMANHO (C X L): 114 X 162 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G, M2			
82	EXTRATOR GRAMPO	20.0	Unidade
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: METAL, TIPO: ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CM DE COMPRIMENTO			
83	PORTA-CANETA	30.0	Unidade
PORTA-CANETA, MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISÕES			
84	PINCEL ATÔMICO	10.0	Unidade
PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: PRETA			
85	PILHA (AA)	10.0	Unidade
PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: COMUM, MODELO: AA			
86	PILHA (AAA)	30.0	Unidade
PILHA, TAMANHO: PALITO, TIPO: COMUM, MODELO: AAA			
87	ETIQUETA AUTO-ADESIVA	5.0	Pacote
ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 200 MM, LARGURA: 288 MM, APRESENTAÇÃO: 1 ETIQUETA POR FOLHA			
88	LIVRO PROTOCOLO	5.0	Unidade
LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPEL RECICLADO, GRAMATURA FOLHAS: 56 G, M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL RECICLADO			
89	LIVRO DE PONTO	15.0	Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO É TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 160, TIPO CAPA: DURA, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 154 MM, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, GRAMATURA: 63 G, M2			
90	LIVRO ATA	5.0	Unidade
LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, GRAMATURA: 75 G, M2, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM			
91	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	6.0	Unidade
FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM			
92	CARREGADOR BATERIA (PILHAS)	4.0	Unidade
CARREGADOR BATERIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE SELETORA P, DETERMINAÇÃO QUANTIDADE PILHAS A, TIPO BATERIA: 4 PILHAS RECARREGAVEIS PEQUENAS TIPO AA NIQUEL ME			
93	PILHA RECARREGÁVEL	8.0	Unidade
PILHA RECARREGAVEL, PILHA RECARREGAVEL			
94	CORRETIVO LÍQUIDO	12.0	Unidade
CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML			
95	MOCHILA	6.0	Unidade
MOCHILA, MATERIAL: NYLON, COR: PRETA, APLICAÇÃO: MATERIAL ESCOLAR, ALTURA: 38 CM, LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACO, COM 3 BOLSOS EXTERNOS			
96	RELÓGIO	7.0	Unidade
RELÓGIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PAREDE, MOSTRADOR: ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DIÂMETRO: 45 CM			
97	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR (PENDRIVE)	15.0	Unidade
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE			
98	GRAMPEADOR	15.0	Unidade
GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TAMANHO GRAMPO: 26,6 E 26,8			
99	GRAMPO GRAMPEADOR	10.0	Caixa
GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26,6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 210 GRAMPOS POR PENTE			
100	GRAMPO GRAMPEADOR (GRANDE)	2.0	Caixa
GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23,10, USO: GRAMPEADOR DE MESA			
101	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR	10.0	Caixa
GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 115 MM, TIPO: GARRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE TIPO LINGUETA 310MM			
102	PASTA ARQUIVO (CLASSIFICADORA)	20.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES			
103	TESOURA (GRANDE)	6.0	Unidade
TESOURA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM			
104	PASTA ARQUIVO (COLÉGIO)	10.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, COR: FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO			

105	PASTA ARQUIVO (SANFONADA)	20.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO			
106	FITA ADESIVA (DUREX)	6.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 15 MM, COMPRIMENTO: 30 M, APLICAÇÃO: MULTIUSO			
107	REFIL TINTA - (KIT)	10.0	Unidade
REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, MAGENTA, CYAN, AMARELO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT 4 FRASCOS: 65 ML			
108	CILINDROS PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP MODELOS 1602, B7520DW E L2540DW -	15.0	Unidade
MODELOS 1602, B7520DW E L2540DW - CILINDRO BROTHER, COM RENDIMENTO DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, PARA OS MODELOS			
109	TONER PARA AS IMPRESSORAS BROTHER DCP, NOS MODELOS - 1602, L2540DW E B7520DW	25.0	Unidade
TONER PARA AS IMPRESSORAS BROTHER DCP, NOS MODELOS - 1602, L2540DW E B7520DW - PRODUTO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1.400 PÁGINAS. COM PREENCHIMENTO NO PAPEL A4			
110	SACO ADESIVO TRANSPARENTE 15CMX20CM	500.0	Unidade
SACO ADESIVO TRANSPARENTE 15CMX20CM			
111	SACO ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX15CM	500.0	Unidade
SACO ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX15CM			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 57.028,96 (cinquenta e sete mil e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de



licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao



limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a



responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do



vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de





energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Senador Pompeu, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 57.028,96 (cinquenta e sete mil e vinte e oito reais e noventa e seis centavos); .

Senador Pompeu/CE, 01 de abril de 2025

Abidias Serafim Do Ó Filho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Abdias Serafim Do Ó Filho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA